

RELATÓRIO DE VOTO

Defensor Público Marcos Fróes

ENTIDADE	VOTO
1. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ÁREA DO GAPARA-AMAG;	PELO DEFERIMENTO. COMPROVADA A EXISTÊNCIA E REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. HÁ DECLARAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR AFIRMANDO QUE A ATIVIDADE ESTÁ EM FUNCIONAMENTO HÁ DEZ ANOS NA COMUNIDADE. DEMONSTROU QUE POSSUI ATUAÇÃO POR MAIS DE DOIS ANOS EM ÁREA DE ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DA DEFENSORIA.
2. ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DO CONJUNTO ROSEANA SARNEY	PELO DEFERIMENTO TRATA-SE DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO; PREENCHEU CORRETAMENTE O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, DEMONSTROU QUE POSSUI ATUAÇÃO POR MAIS DE DOIS ANOS EM ÁREA DE ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DA DEFENSORIA.
3. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAQUI BACANGA-ACIB	PELO DEFERIMENTO A ENTIDADE COMPROVOU TRATAR-SE DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADA; PREENCHEU CORRETAMENTE O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, DEMONSTROU QUE POSSUI ATUAÇÃO POR MAIS DE DOIS ANOS EM ÁREA DE ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DA DEFENSORIA.
4. ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE APOIO A MORADIA POPULAR MA/UNIÃO POR MORADIA	PELO DEFERIMENTO COMPROVADA A EXISTÊNCIA E REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. A ENTIDADE DEMONSTROU QUE INTEGRA CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS, DA QUAL FAZ PARTE A DPE.
5. ASSOCIAÇÃO COMITÊ MARANHÃO DA AÇÃO DA CIDADANIA CONTRA A FOME, MISÉRIA E PELA VIDA	PELO DEFERIMENTO A ENTIDADE COMPROVOU TRATAR-SE DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADA; PREENCHEU CORRETAMENTE O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, DEMONSTROU QUE POSSUI ATUAÇÃO POR MAIS DE DOIS ANOS EM ÁREA DE ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DA DEFENSORIA.
6. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL LUÍS BACELAR I E II	PELO DEFERIMENTO A ENTIDADE COMPROVOU TRATAR-SE DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADA; PREENCHEU CORRETAMENTE O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, DEMONSTROU QUE POSSUI ATUAÇÃO POR MAIS DE DOIS ANOS EM ÁREA DE ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DA DEFENSORIA.
7. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HORTICULTORES	PELO INDEFERIMENTO A ENTIDADE NÃO ENVIOU DOCUMENTOS DE ATUAÇÃO COMPROVADA, HÁ PELO MENOS DOIS

HORTIGRANJEIROS DA MATA	ANOS, NA ATUAÇÃO POLÍTICOSSOCIAL, NA DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO E NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DA DPE.
8. ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLAS DOS NEGROS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DA SOLEDADE - ACONEPPRES	PELO DEFERIMENTO COMPROVADA A EXISTÊNCIA E REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE REGISTRO FOTOGRÁFICO.
9. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO MARANHÃO	PELO DEFERIMENTO COMPROVADA A EXISTÊNCIA E REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE REGISTRO FOTOGRÁFICO.
10. ASSOCIAÇÃO DE SURF E BOBYBOARD DO OLHO D'ÁGUA-ASBOA	PELO DEFERIMENTO COMPROVADA A EXISTÊNCIA E REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE REGISTRO FOTOGRÁFICO E PORTFÓLIO
11. ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE BLOCO AFRO ABIBIMÃ	PELO DEFERIMENTO COMPROVADA A EXISTÊNCIA E REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE REGISTRO FOTOGRÁFICO E PORTFÓLIO.
12. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS ESTALEIRO ESCOLA - ACAES	PELO INDEFERIMENTO ENTIDADE NÃO APRESENTOU FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, DE MODO QUE NÃO APONTOU SE INTEGRANTE DE CONSELHO OU ATUANTE NA POLÍTICASSO QUANTO A ESTA ÚLTIMA, NÃO PREENCHE O REQUISITO TEMPORAL DE ATUAR, HÁ PELO MENOS DOIS ANOS, NA ATUAÇÃO POLÍTICOSSOCIAL, NA DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO E NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DA DPE, VISTO QUE CONSTITUÍDA EM 25/9/2018.
13. ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-APCDSJR-MA	PELO DEFERIMENTO COMPROVADA A EXISTÊNCIA E REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE REGISTRO FOTOGRÁFICO.
14. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES, AGRICULTORES E PESCADORES DO ACOMPAMENTO NOVO PINDARÉ	PELO INDEFERIMENTO Fundação em 23 /II/2019 apontada em ata, DE MODO QUE NÃO PREENCHE O REQUISITO TEMPORAL DE ESTAR HÁ PELO MENOS 2 ANOS NA PROMOÇÃO DA POLÍTICASSOCIAL.
15. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E FILHOS DO PIRINÃ	PELO INDEFERIMENTO A ENTIDADE NÃO ENVIOU DOCUMENTOS DE ATUAÇÃO COMPROVADA, HÁ PELO MENOS DOIS ANOS, NA ATUAÇÃO POLÍTICOSSOCIAL, NA DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO E NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

		INSTITUCIONAL DA DPE.
16.	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AFRO ABIEIÊ MAYLÔ	PELO DEFERIMENTO COMPROVADA A EXISTÊNCIA E REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE REGISTRO FOTOGRÁFICO.
17.	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL FEAST COUNTRY	PELO DEFERIMENTO EM QUE PESE A ENTIDADE ESTAR COM SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA/OMISSÃO DE DECLARAÇÕES, ENTENDO QUE ESTÁ EM FUNCIONAMENTO. COMPROVADA A EXISTÊNCIA E REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE REGISTRO FOTOGRÁFICO.
18.	ASSOCIAÇÃO DE MATRIZ AFRICANA OGUM SHOROKÉ	PELO DEFERIMENTO COMPROVADA A EXISTÊNCIA E REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE REGISTRO FOTOGRÁFICO.
19.	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DE CURURUPU	PELO INDEFERIMENTO A entidade não comprovou POR MEIO DE DOCUMENTOS A APONTADA ATUAÇÃO COMPROVADA, HÁ PELO MENOS DOIS ANOS, NA ATUAÇÃO POLÍTICOSSOCIAL, NA DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO E NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DA DPE.
20.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE MÃE CHICA	PELO INDEFERIMENTO A entidade não informou CNPJ, de modo que não foi possível sequer fazer busca ativa e assim, verificar se é ou não pessoa jurídica de direito privado. Além disso, não há comprovação de atuação em política social de área institucional da DPE.
21.	AGENCIA TAMBOR	PELO INDEFERIMENTO A entidade não comprovou que integra, na qualidade de membro representante da sociedade civil, conselho de direitos que também faça parte a DPE ou ATUAÇÃO COMPROVADA, HÁ PELO MENOS DOIS ANOS, NA ATUAÇÃO POLÍTICOSSOCIAL, NA DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO E NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DA DPE.
22.	COMBONIANOS NORDESTE JUSTIÇA NOS TRILHOS	PELO INDEFERIMENTO A entidade não comprovou que integra, na qualidade de membro representante da sociedade civil, conselho de direitos que também faça parte a DPE ou ATUAÇÃO COMPROVADA, HÁ PELO MENOS DOIS ANOS, NA ATUAÇÃO POLÍTICOSSOCIAL, NA DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO E NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DA DPE.
23.	CENTRO COMUNITARIO DA RADIONAL E ADJACENCIAS	PELO DEFERIMENTO COMPROVADA A EXISTÊNCIA E REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA, BEM COMO COMPROVADA A PARTICIPAÇÃO EM CONSELHO DE DIREITOS.
24.	CENTRO COMUNITÁRIO E EDUCACIONAL ITAÚNA	PELO DEFERIMENTO COMPROVADA A EXISTÊNCIA E REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE REGISTRO

	FOTOGRÁFICO.
25. CENTRO DE INTEGRAÇÃO SÓCIAL CULTURAL APRENDIZ DO FUTURO- CISAF	PELO DEFERIMENTO COMPROVADA A EXISTÊNCIA E REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, JUNTOU LEI DE UTILIDADE PÚBLICA E TERMO DE NOMEAÇÃO E PROVA DE QUE INTEGRA CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS, DA QUAL FAZ PARTE A DPE.
26. CENTRO DE JOVENS E ADULTOS -SABENDO FAZER	PELO DEFERIMENTO COMPROVADA A EXISTÊNCIA E REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE REGISTRO FOTOGRÁFICO E REPORTAGENS.
27. CENTRO DIALÉTICO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESPECIAIS - CDPAE	PELO DEFERIMENTO COMPROVADA A EXISTÊNCIA E REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, JUNTOU PROVA DE QUE INTEGRA CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS, DA QUAL FAZ PARTE A DPE.
28. CENTRO DE ESTUDOS PESQUISAS VISÃO DE FUTURO	PELO DEFERIMENTO COMPROVADA A EXISTÊNCIA E REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE REGISTRO FOTOGRÁFICO E PORTFÓLIO.
29. CENTRO DE DEFESA DA VIDA E DOS DIREITOS HUMANOS CARMEN BASCARÁN	PELO DEFERIMENTO COMPROVADA A EXISTÊNCIA E REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE REGISTRO REPORTAGENS.
30. CENTRO CULTURAL DIVINO ESPÍRITO SANTO DA LIBERDADE - OS INDOMÁVEIS	PELO DEFERIMENTO COMPROVADA A EXISTÊNCIA E REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS.
31. CENTRO DE TAMBORES DE MINA ILÊ ASHÉ OGUM SOGBÔ	PELO DEFERIMENTO COMPROVADA A EXISTÊNCIA E REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS.
32. CIA CULTURAL BLOCO TRADICIONAL GAVIÕES DO RITMO	PELO DEFERIMENTO COMPROVADA A EXISTÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS.
33. CLUBE DE MÃES MENINO JESUS DE VILA EMBRATEL	PELO INDEFERIMENTO NÃO ENVIOU DOCUMENTOS DE ATUAÇÃO COMPROVADA, HÁ PELO MENOS DOIS ANOS, NA ATUAÇÃO POLÍTICOSSOCIAL, NA DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO E NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DA DPE.
34. CLUBE DAS MÃES NOSSA SENHORA DA VITÓRIA DO SÁ VIANA	PELO DEFERIMENTO COMPROVADA A EXISTÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS.

35. COMPANHIA DE CULTURA DO BAIRRO SÁ VIANA	PELO DEFERIMENTO COMPROVADA A EXISTÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS.
36. INSTITUTO DE DEFESA DOS DIREITOS PELA MORADIA DIGNA, COMUNITÁRIA E SOCIAL - IDDMDCS	PELO DEFERIMENTO COMPROVADA A EXISTÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS.
37. INSTITUTO MANANCIAL DO CAJUEIRO	PELO DEFERIMENTO COMPROVADA A EXISTÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS.
38. INSTITUTO EDUCACIONAL BRANCA DE NEVE	PELO DEFERIMENTO COMPROVADA A EXISTÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS.
39. INSTITUTO SILVIA DE HANDEBOL - I S D H	PELO DEFERIMENTO COMPROVADA A EXISTÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS.
40. INSTITUTO NEGRO COSME	PELO DEFERIMENTO COMPROVOU INTEGRAR CONSELHO DE DIREITO, NOMEADO EM 2019.
41. MOVIMENTO DE MULHERES VILA DOM LUIS	PELO DEFERIMENTO COMPROVADA A EXISTÊNCIA E REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA, BEM COMO COMPROVADA A PARTICIPAÇÃO EM CONSELHO DE DIREITOS.
42. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SECCIONAL MARANHÃO-OAB-MA	PELO DEFERIMENTO COMPROVADA A EXISTÊNCIA E REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA, BEM COMO COMPROVADA A PARTICIPAÇÃO EM CONSELHO DE DIREITOS E COM ATUAÇÃO NA POLÍTICASSOCIAL.
43. REDE NACIONAL DE PESSOAS VIVENDO COM HIV-AIDS	PELO DEFERIMENTO COMPROVADA A EXISTÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS.
44. UNIÃO DE NEGROS PELA IGUALDADE - UNEGRO- MOVIMENTO NEGRO	PELO DEFERIMENTO COMPROVADA A EXISTÊNCIA E REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA, BEM COMO COMPROVADA A PARTICIPAÇÃO EM CONSELHO DE DIREITOS.
45. UNIÃO DE MORADORES DA VILA EMBRATEL	PELO DEFERIMENTO COMPROVADA A EXISTÊNCIA E REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE CRECHE.
46. ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE ENSINO	PELO INDEFERIMENTO sem comprovação por parte da entidade de que integra, na qualidade de membro representante da sociedade civil, conselho

	de direitos que também faça parte a DPE.
47. CENTRO COMUNITÁRIO DE FORMAÇÃO DE CIDADÃOS	PELO INDEFERIMENTO A ENTIDADE NÃO COMPROVOU SER INTEGRANTE DO CONSELHO DE DIREITOS APONTADO
48. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TATUZINHO	PELO INDEFERIMENTO ENTIDADE NÃO ENCAMINHOU DOCUMENTOS COMPROVANDO SER INTEGRANTE DE CONSELHO OU MESMO DE ATUAÇÃO NA POLÍTICASSOCIAL
49. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DA COMUNIDADE DE BEM FICA	PELO INDEFERIMENTO ENTIDADE NÃO ENCAMINHOU DOCUMENTOS COMPROVANDO SER INTEGRANTE DE CONSELHO OU MESMO DE ATUAÇÃO NA POLÍTICASSOCIAL
50. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO Povoado BOA VISTA	PELO INDEFERIMENTO ENTIDADE NÃO ENCAMINHOU DOCUMENTOS COMPROVANDO SER INTEGRANTE DE CONSELHO OU MESMO DE ATUAÇÃO NA POLÍTICASSOCIAL
51. UNIÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO QUILOMBO DE CAMPO GRANDE	PELO INDEFERIMENTO ENTIDADE NÃO PREENCHEU FORMULÁRIO, DE SORTE QUE NÃO INFORMOU CNPJ
52. ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS QUILOMBOLAS DE DEUS BEM SABE	PELO INDEFERIMENTO ENTIDADE Não apresentou formulário de habilitação e não informou CNPJ
53. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO Povoado SANTA MARIA	PELO INDEFERIMENTO ENTIDADE NÃO ENCAMINHOU DOCUMENTOS COMPROVANDO SER INTEGRANTE DE CONSELHO OU MESMO DE ATUAÇÃO NA POLÍTICASSOCIAL
54. ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA MALUNGOS DE OLHO D'ÁGUA	PELO INDEFERIMENTO ENTIDADE Não apresentou a ficha de habilitação nem documentos de atividade atuação ou participação em conselho.
55. ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES QUILOMBOLAS DO Povoado SUDÁRIO	PELO INDEFERIMENTO ENTIDADE Não apresentou documentos de atividade atuação ou participação em conselho.

Razões de Voto de Indeferimento- Clara Welma Florentino e Silva

7- Associação Comunitária Horticultores e Hortigranjeiros da Mata – INDEFERIMENTO

MOTIVO: Não comprovou atuação, há pelo menos 02 aos, na promoção político-social, na defesa do interesse público e nas áreas de atuação institucional, como requisito do art. 3º, §1º, II, Res. 004-CSDPEMA/2020. Isso poderia ter sido feito, por exemplo, por meio de “certidões, registros de encontros, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais”, conforme edital nº 021-PRCS/2020.

12 - Associação Comunitária Amigos Estaleiro Escola – ACAES – INDEFERIMENTO

MOTIVO: Não comprovou atuação, há pelo menos 02 aos, na promoção político-social, na defesa do interesse público e nas áreas de atuação institucional, como requisito do art. 3º, §1º, II, Res. 004-CSDPEMA/2020. Os documentos apresentados indicam, contrariamente ao requisito em questão, que sua instituição aconteceu em 25/09/2018.

14- Associação Dos Produtores, Agricultores E Pescadores Do Acomapamento Novo Pindaré - INDEFERIMENTO

MOTIVO: Não comprovou atuação, há pelo menos 02 aos, na promoção político-social, na defesa do interesse público e nas áreas de atuação institucional, como requisito do art. 3º, §1º, II, Res. 004-CSDPEMA/2020. A ata que traz é de 23/11/2019.

15 - Associação dos Moradores e Filhos Do Pirinã- INDEFERIMENTO

MOTIVO: Não comprovou atuação, há pelo menos 02 aos, na promoção político-social, na defesa do interesse público e nas áreas de atuação institucional, como requisito do art. 3º, §1º, II, Res. 004-CSDPEMA/2020. Isso poderia ter sido feito, por exemplo, por meio de “certidões, registros de encontros, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais”, conforme edital nº 021-PRCS/2020.

16-Associação Cultural Bloco Afro AbieiêMaylô- INDEFERIMENTO

MOTIVO: Os documentos que apresentou (Estatuto Social e outros) foram de Centro de Tambores de Mina Ilê Ashê Ogum Sogbo - CTMIOS.

20- Associação de Moradores Comunidade Mãe Chica 12 - Associação Comunitária Amigos Estaleiro Escola – ACAES – INDEFERIMENTO

MOTIVO: apresentou apenas formulário, sem qualquer documento. Indicou preencher os requisitos do art. 3º, §1º, I e II, Res. 004-CSDPEMA/2020, mas não acrescentou nenhum documento que comprovasse. Para fins do art. 3º, §1º, II, Res. 004-CSDPEMA/2020, o edital nº 021-PRCS/2020 exemplifica que a atuação pode ser comprovada por meio de “certidões, registros de encontros, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais”.

21- Agência Tambor- INDEFERIMENTO

MOTIVO: Não apresentou Formulário de Habilidade, não indicou CNPJ, nem comprovou o tempo mínimo de atuação na promoção político-social, na defesa do interesse público e nas áreas de atuação institucional, como requisito do art. 3º, §1º, II, Res. 004- CSDPEMA/2020.

32 - Cia Cultural Bloco Tradicional Gaviões do Ritmo- INDEFERIMENTO

MOTIVO: Não comprovou atuação, há pelo menos 02 aos, na promoção político-social, na defesa do interesse público e nas áreas de atuação institucional, como requisito do art. 3º, §1º, II, Res. 004-CSDPEMA/2020. Traz ata de 21/01/2019, Certificado de Reconhecimento de 19/01/2019, alvará de 2019

33- Clube de Mães Menino Jesus de Vila Embratel- – INDEFERIMENTO

MOTIVO: apresentou apenas Formulário de Inscrição e Requerimento de Registro de Habilidade, sem qualquer documento. Indicou preencher os requisitos do art. 3º, §1º, II, Res. 004-CSDPEMA/2020, mas não acrescentou nenhum documento que comprovasse. Para fins do art. 3º, §1º, II, Res. 004-CSDPEMA/2020, o edital nº 021-PRCS/2020 exemplifica que a atuação pode ser comprovada por meio de “certidões, registros de encontros, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais”.

36- Instituto de Defesa dos Direitos pela Moradia Digna, Comunitária e Social- IDDMDCS- INDEFERIMENTO

MOTIVO: Não comprovou atuação, há pelo menos 02 aos, na promoção político-social, na defesa do interesse público e nas áreas de atuação institucional, como requisito do art. 3º, §1º, II, Res. 004- CSDPEMA/2020. Isso poderia ter sido feito, por exemplo, por meio de “certidões, registros de encontros, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais”, conforme edital nº 021-PRCS/2020. Não demonstrou tempo de constituição e funcionamento.

42- Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MA –INDEFERIMENTO

MOTIVO: apresentou Formulário de Inscrição, indicando requisito do art. 3º, §1º, I, Res. 004- CSDPEMA/2020, mas não indicou o Conselho de Direitos que integra, nem demonstrou vaga de titular e/u suplente, publicação no Diário Oficial ou documento equivalente.

46- Associação Presbiteriana Independente de Ensino- INDEFERIMENTO

MOTIVO: apresentou Formulário de Inscrição, indicando requisito do art. 3º, §1º, I, Res. 004- CSDPEMA/2020, mas não indicou o Conselho de Direitos que integra, nem demonstrou vaga de titular e/u suplente, publicação no Diário Oficial ou documento equivalente.

47- Centro Comunitário de Formação de Cidadãos-INDEFERIMENTO

MOTIVO: apresentou Formulário de Inscrição, indicando requisito do art. 3º, §1º, I, Res. 004- CSDPEMA/2020, mas apenas afirmou compor o Conselho da Criança e do Adolescente, não demonstrando vaga de titular e/u suplente, publicação no Diário Oficial ou documento equivalente. Apresentou apenas Certificado de que tem “capacidade de garantir política de atendimento compatível com as normas e princípios do ECA”.

48- Associação Comunitária de Tatuzinho - INDEFERIMENTO

MOTIVO: postulou habilitação fora do prazo, e, ainda assim, não apresentou Formulário de Inscrição, nem Requerimento de Registro de Habilidade, nem documentos que demonstrassem os requisitos do art. 3º, §1º, Res. 004- CSDPEMA/2020.

49- Associação Comunitária Bem Fica - INDEFERIMENTO

MOTIVO: postulou habilitação fora do prazo, e, ainda assim, não apresentou Formulário de Inscrição, nem Requerimento de Registro de Habilidade, nem documentos que demonstrassem os requisitos do art. 3º, §1º, Res. 004- CSDPEMA/2020.

50- Associação Comunitária do Povoado Boa Vista - INDEFERIMENTO

MOTIVO: postulou habilitação fora do prazo. Além disso, indicou atender o requisito do art. 3º, §1º, II, Res. 004-CSDPEMA/2020, mas não comprovou atuação, há pelo menos 02 aos, na promoção político-social, na defesa do interesse público e nas áreas de atuação institucional. Isso poderia ter sido feito, por exemplo, por meio de “certidões, registros de encontros, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais”, conforme edital nº 021-PRCS/2020.

51- União dos Produtores Rurais do Quilombo de Campo Grande- INDEFERIMENTO

MOTIVO: postulou habilitação fora do prazo. Além disso, não apresentou Formulário de Inscrição, nem Requerimento de Registro de Habilidade.

52- Associação da Comunidade Negra de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Quilombolas de Deus Bem Sabe - INDEFERIMENTO

MOTIVO: postulou habilitação fora do prazo. Além disso, não apresentou Formulário de Inscrição, nem Requerimento de Registro de Habilidade.

53 - Associação dos Moradores do Povoado Santa Maria- INDEFERIMENTO

MOTIVO: postulou habilitação fora do prazo. Além disso, não apresentou Formulário de Inscrição, nem Requerimento de Registro de Habilidade, nem documentos que demonstrassem os requisitos do art. 3º, §1º, Res. 004-CSDPEMA/2020.

54- Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola Malungos de Olho D'Água - INDEFERIMENTO

MOTIVO: postulou habilitação fora do prazo. Além disso, não apresentou Formulário de Inscrição, nem Requerimento de Registro de Habilitação.

55- Associação da Comunidade dos Moradores Quilombolas do Povoado Sudário do município de Pinheiro-MA- INDEFERIMENTO

MOTIVO: postulou habilitação fora do prazo. Além disso, não apresentou Formulário de Inscrição, nem Requerimento de Registro de Habilitação, nem documentos que demonstrassem os requisitos do art. 3º, §1º, Res. 004- CSDPEMA/2020.

VOTO DEFENSOR BRUNO BORGES DE CARVALHO

1) Associação de Moradores da Área do Garapa

CNPJ: 04.014.399/0001-10 (ok)

STATUS: DEFERIDO

Voto: Apresentou documentação comprovando funcionamento desde 15.08.2000 e fotografias comprobatórias de atividade político-social, conforme inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução nº. 004/2020.

2) Associação das Donas de Casa do Conjunto Roseana Sarney

CNPJ: 04.573.947/0001-42 (ok)

STATUS: DEFERIDO

Voto: A entidade apresentou histórico apontando data de fundação em 16.08.1996, além de fotos comprovando sua atuação na promoção político-social, na defesa do interesse público e nas áreas de atuação institucional da Defensoria Pública, estando de acordo com o disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução 004/2020.

3) Associação Comunitária Itaqui Bacanga – ACIB

CNPJ: 06.140.470/0001-37 (ok)

STATUS: DEFERIDO

Voto: Apresentou atos constitutivos com data de fundação em 18.11.2003 e atestado de existência e funcionamento, cumprindo o disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução 004/2020.

4) Associação Estadual de Apoio a Moradia Popular MA/ União por Moradia

CNPJ: 06.039.392/0001-89

STATUS: DEFERIDO

Voto: Apresentou documento comprobatório como integrante do CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, cumprindo o disposto no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução 004/2020.

5) Associação Comitê Maranhão da Ação Contra a Fome, Miséria Pela Vida

CNPJ: 058.991.658/0001-54 (ok)

STATUS: INDEFERIDO

Voto: A entidade só apresentou ficha de habilitação, não tendo apresentado documentos comprobatórios de atuação político-social, nas áreas de atuação institucional da Defensoria Pública Estadual, há pelo menos 02 (dois) anos, assim como não apresentou certidões, registros de encontros, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, dentre outros meios que pudessem comprovar sua atuação na promoção político-social,

na defesa do interesse público e nas áreas de atuação institucional da Defensoria Pública, estando em desacordo com o disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução 004/2020.

06) Associação de Moradores do Residencial Luís Bacelar I e II

CNPJ: 30.367.599/0001-67

STATUS: **DEFERIDO**

Voto: A entidade apresentou atos constitutivos com data de fundação em 20.01.2016 e fotografias comprovando atuações na promoção político-social, na defesa do interesse público e nas áreas de atuação institucional da Defensoria Pública, a pelo menos dois anos, estando de acordo com o disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução 004/2020.

07) ACHHM – Associação Comunitária Horticultores e Hortigrangeiros da Mata

CNPJ: 73.875.197/0001-86 (ok)

STATUS: **INDEFERIDO**

Voto: A entidade embora tenha apresentado atos constitutivos com data de fundação em 14.03.1993, não apresentou documentos ou fotografias que pudessem comprovar a atuação na promoção político-social, na defesa do interesse público e nas áreas de atuação institucional da Defensoria Pública, a pelo menos dois anos, estando em desacordo com o disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução 004/2020.

08) Associação da Comunidade Quilombola dos Negros pequenos Produtores Rurais da Região da Soledade

CNPJ: 09.157.070/0001-22 (ok)

STATUS: **INDEFERIDO**

Voto: A entidade, embora tenha apresentado atos constitutivos com data de fundação em 17.04.2005 e fotos que poderiam comprovar a atuação na promoção político-social, **não** apresentou ficha de habilitação, estando em descordo com as regras constantes no edital e Resolução n.º 004/2020.

09) Associação dos Deficientes Visuais do Maranhão

CNPJ: 10.352.755/0001-09 (ok)

STATUS: **DEFERIDO**

Voto: A entidade apresentou ata de fundação da associação, data de 15/06/1985 e fotos de eventos comprovando atuação na promoção político-social, preenchendo o requisito e lapso temporal exigido no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução 004/2020.

10) Associação de Surf e Bodyboard do Olho D'água

CNPJ: 21.975.301.0001/00 (ok)

STATUS: **DEFERIDO**

Voto: A entidade apresentou portfólio com indicação de data de fundação em 14/02/2004 e outras fotos de eventos comprobatórios de atuação na promoção político-social

11) Associação Cultural Beneficente Bloco Afro Abibimã

CNPJ: 05.130.416/0001-48

STATUS: **DEFERIDA**

Voto: A entidade apresentou portfólio com indicação de data de fundação em 27.05.1990 e outras fotos de eventos comprobatórios de atuação na promoção político-social.

12) Associação Comunitária Amigos Estaleiro Escola – ACAES

CNPJ: 32.467.252/0001-11 (ok)

STATUS: **INDEFERIDO**

Voto: A entidade juntou atos constitutivos apontando como data de fundação a data de 25.09.2018, não possuindo comprovação de atividade político-social por período igual ou superior a dois anos, conforme exigência do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução nº. 004/2020.

13) Associação das Pessoas com Deficiência de São José de Ribamar

CNPJ: 10883340/0001-61 (ok)

STATUS: **DEFERIDO**

Voto: A entidade apresentou atos constitutivos datado de 07.09.2013 e fotografias comprobatórias na promoção de atividades político-sociais, conforme exigência do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução nº. 004/2020.

14) Associação dos Produtores, Agricultores e Pescadores do Acampamento Novo Pindaré

CNPJ: 08.668.389/0001-50 (ok)

STATUS: **INDEFERIDO**

Voto: A entidade apresentou atos constitutivos indicando data de fundação em 23.11.2019 e fotos de atividades político-sociais, sem indicações de datas, estando em desacordo com o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução nº. 004/2020.

15) Associação dos Moradores e Filhos do Prinã

CNPJ: 35.106.723/000154

STATUS: INDEFERIDO

Voto: A entidade apresentou atos constitutivos apontando data de fundação em 20.01.1989, entretanto não apresentou documentação comprobatória (fotos de eventos) do exercício de atividade de político-social, estando em desacordo com o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução nº. 004/2020.

16) Associação Cultural Bloco Afro Abieiê Maylô

CNPJ: 12.368.665/0001-31 (ok)

STATUS: DEFERIDO

Voto: A entidade apresenta CNPJ com situação cadastral regular desde 26.07.2010 e ainda apresentou fotografias de eventos comprobatórios de atuação político-sociais, conforme exigência do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução nº. 004/2020.

17) Associação Folclórica e Cultura Feast Country

CNPJ: 06.207.224/0001-55

STATUS: INDEFERIMENTO

Voto: A entidade apresenta CPNJ inapto conforme situação cadastral em 06.11.2018, além disso as fotos apresentadas demonstram lapso temporal inferior a 02 (dois) anos, em desconformidade com disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução nº. 004/2020.

18) Associação de Matriz Africana Ogum Shoroké

CNPJ: 27.477.795/0001-80

STATUS: INDEFERIDO

Voto: Após busca ativa, constatei, que embora a entidade tenha apresentado atos constitutivos indicando data de fundação em **01.09.2016** e fotos, encontra-se com situação inapta perante a Receita Federal, desde 30.05.2019.

19) Associação de Promoção Humana de Cururupu

CNPJ: 07.802.158/001-24

STATUS: INDEFERIDO

Voto: Após busca ativa no site da Receita Federal, constatei que entidade apresenta CPNJ situação “inapta” conforme situação cadastral em 02.10.2018, além disso não juntou documentos comprobatórios que comprovassem a atuação sociocultural e lapso temporal igual ou superior a 02 (dois) anos, em desconformidade com disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução nº. 004/2020.

20) Associação de Moradores Comunidade Mão Chica

CNPJ: 30.432.37/0001-91 (ok)

STATUS: INDEFERIDO

Voto: A entidade apresentou ficha de habilitação informando preencher os requisitos constantes no inciso I e II, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução nº. 004/2020, entretanto nenhum documento comprobatório foi apresentado demonstrando compor, na qualidade de membros representantes da sociedade civil, titulares ou suplentes, Conselho de Direitos, no Estado do Maranhão, do qual também faça parte a Defensoria Pública Estadual, assim como não houve comprovação de atuação político-social, nas áreas de atuação institucional da Defensoria Pública Estadual, há pelo menos 02 (dois) anos.

21) Agência Tambores

CNPJ: Não informado

STATUS: INDEFERIDO

Voto: A entidade não apresentou atos constitutivos e nem documentos comprobatório de sua fundação, não informou CNPJ e nem juntou formulário de habilitação, estando em desacordo com as regras constantes do edital e da Resolução nº. 004/2020.

22) Combonianos Nordeste – Justiça nos Trilhos

CNPJ: 23.608.565/0001-51 (ok)

STATUS: INDEFERIDO

Voto: Foram encaminhados dois e-mails apenas com ficha de habilitação, informando a referida entidade, preencher os requisitos constantes no inciso I e II, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução nº. 004/2020, entretanto nenhum documento comprobatório foi apresentado demonstrando compor, na qualidade de membros representantes da sociedade civil, titulares ou suplentes, Conselho de Direitos, no Estado do Maranhão, do qual também faça parte a Defensoria Pública Estadual, assim como não houve comprovação de atuação político-social, nas áreas de atuação institucional da Defensoria Pública Estadual, há pelo menos 02 (dois) anos. Em documentação complementar após prorrogação de prazo de habilitação, apenas juntou estatuto demonstrando a fundação em 14.01.2016, sem comprovação dos requisitos exigidos nos incisos do artigo supracitado.

23) Centro Comunitário da Radional e Adjacências

CNPJ: 02.417.691/0001-59

STATUS: DEFERIDO

Voto: A entidade apresentou atos constitutivos com data de fundação em 13.01.1996 e compõe o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal de Assistência Social, estando de acordo com o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução nº. 004/2020.

24) Centro Comunitário e Educacional Itaúna

CNPJ: 01.957.742/0001-72

STATUS: DEFERIDO

Voto: A entidade apresentou atos constitutivos datado de 10.03.1998 e fotografias comprobatórias na promoção de atividades político-sociais, conforme exigência do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução nº. 004/2020.

25) Centro de Integração Sociocultural Aprendiz do Futuro

CNPJ: 06.004.661/0001-71 (ok)

STATUS: DEFERIDO

Voto: A entidade apresentou atos constitutivos com data de fundação em 12.04.2002 e compõe o Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente, estando de acordo com o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução nº. 004/2020.

26) Centro de Jovens e Adulto “Sabendo Fazer”

CNPJ: 09.026.007/0001-57 (ok)

STATUS: DEFERIDO

Voto: A entidade juntou atos constitutivos, CNPJ com situação regular e reportagens jornalísticas datadas de 17 a 20/09/2006 e 20/02/2013, preenchendo o requisito e lapso temporal exigido no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução 004/2020.

27) CDPAE – Centro Dialético dos Pais e Amigos dos Especiais

CNPJ: Não informado

STATUS: DEFERIDO

Voto: A entidade apresenta CNPJ com situação regular desde 03.11.2005 e compõe o Conselho Estadual de defesa dos Direitos Humanos, estando de acordo com o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução nº. 004/2020.

28) Centro de Estudos e Pesquisas Visão do Futuro

CNPJ: 21.194.269/0001-26

STATUS: DEFERIDO

Voto: A entidade apresentou estatuto e portfólio indicando data de fundação e exercício de atividades socioculturais desde 12/08/2012, de acordo com o disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução nº. 004/2020.

29) Centro de Defesa da Vida e ods Direitos Humanos Carmen Badcarán

CNPJ: 01.633.663/0001-06

STATUS: DEFERIDO

Voto: A entidade apresentou matéria jornalística comemorativa dos 21 (vinte e um) anos de existência na promoção de atividades socioculturais, de acordo com o disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução nº. 004/2020.

30) Centro Cultural Divino Espírito Santo da Liberdade “Os Indomáveis”

CNPJ: 06.229.631/0001-63

STATUS: **DEFERIDO**

Voto: A entidade apresentou atos constitutivos indicando data de fundação em 20.12.2013 e várias fotos de atividades socioculturais, de acordo com o disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução nº. 004/2020.

31) Centro de Tambores de Mina Ilê Ashé Ogum Sogbô

CNPJ: 08.016.641/0001-46

STATUS: **DEFERIDO**

Voto: A entidade apresentou atos constitutivos datado de 24.06.1987 e fotografias de eventos político-sociais, conforme exigência do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução nº. 004/2020.

32) Cia Cultural Bloco Tradicional Gaviões do Rítmo

CNPJ: 05.456.422/0001-90

STATUS: **INDEFERIDO**

Voto: A entidade apresentou irregularidades no CNPJ, sendo considerada INAPTA, conforme situação cadastral de 06 de novembro de 2028, de acordo com a própria documentação apresentada. Ainda a documentação e as fotografias acostas não comprovam o lapso temporal mínimo exigido pelo inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução nº. 004/2020.

33) Clube de MÃes Menino Jesus da Vila Embratel

CNPJ: 23.610.660/0001-90 (ok)

STATUS: **INDEFERIDO**

Voto: A entidade só apresentou ficha de habilitação, não tendo apresentado documentos comprobatórios de atuação político-social, nas áreas de atuação institucional da Defensoria Pública Estadual, há pelo menos 02 (dois) anos, assim como não apresentou certidões, registros de encontros, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, dentre outros meios que pudessem comprovar sua atuação na promoção político-social, na defesa do interesse público e nas áreas de atuação institucional da Defensoria Pública, estando em desacordo com o disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução 004/2020.

34) 20) Clube de Mães Nossa Senhora da Vitória do Sá Viana

CNPJ: 11.107.000/0001-01

STATUS: **DEFERIDO**

Voto: A entidade apresentou certidão de reunião de constituição com data superior ao lapso temporal exigido pelo inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução nº. 004/2020, tendo apresentado ainda fotografias.

35) Companhia de Cultura do Bairro Sá Viana

CNPJ: 03.492.982/0001-74 (ok)

STATUS: **DEFERIDO**

Voto: A entidade juntou atos constitutivos e ata de assembleia realizada em 07/08/2015, além de fotos com datas apontadas referente aos anos de 2017 a 2019, preenchendo o requisito e lapso temporal exigido no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução 004/2020.

36) Instituto de Defesa dos Direitos pela Moradia Digna, Comunitária e Social – IDDMDCS

CNPJ: 28.924.745/0001-66 ok (CNPJ de 2017)

STATUS: **INDEFERIDO**

Voto: A entidade apresentou ficha de habilitação e fotos de reportagens, contudo as datas informadas nas fotografias são inferiores a 02 (dois) anos, em desacordo com o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º da Resolução nº. 004/2020.

37) Instituto Nacional do Cajueiro

CNPJ: 24.856.018-58

STATUS: **DEFERIDO**

Voto: A entidade juntou atos constitutivos apontando data de fundação em 24.01.2016, além de fotos com datas apontadas referente aos anos de 2018 a 2019, preenchendo o requisito e lapso temporal exigido no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução 004/2020.

38) Instituto Educacional Branca de Neve

CNPJ: 69.408.862/0001-54

STATUS: **DEFERIDO**

Voto: A entidade apresentou atos constitutivos, com data de fundação em 01.03.1995, tendo ainda apresentado fotografias, preenchendo o requisito e lapso temporal exigido no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução 004/2020.

39) Instituto Silva de Handbol

CNPJ: 27.709.290/0001-01 (ok)

STATUS: **DEFERIDO**

Voto: A entidade juntou atos constitutivos datado de 15.03.2017 e fotografias de atividades político-sociais, conforme exigência do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução nº. 004/2020.

40) Instituto Negro Cosme

CNPJ: 21.191.427/0001-94

STATUS: **INDEFERIDO**

Voto: A entidade apresentou irregularidades no CNPJ, sendo considerada INAPTA, conforme situação cadastral de 06 de novembro de 2018, conforme consulta realizada no site da Receita Federal.

41) 4) Movimento de Mulheres Vila Dom Luís – MOVILA

CNPJ: 07.842.825/0001-00 (ok)

STATUS: **DEFERIDO**

Voto: A entidade apresentou atos constitutivos com data de fundação em 07.01.2006 e compõe o Conselho Municipal de Assistência Social.

42) OAB

CNPJ: 06.780.522/0001-30

STATUS: **DEFERIDO**

Voto: A entidade apresentou CNPJ com situação regular desde 03.11.2005, compondo diversos Conselhos da qual a Defensoria Pública faz parte, além de possuir atuação na promoção político-social.

43) Rede nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS

CNPJ: 07.369.136/0001-12 (Irregular)

STATUS: **INDEFERIDO**

Voto: A entidade apresenta irregularidades no CNPJ, sendo considerada INAPTA, conforme situação cadastral de 02 de outubro de 2028, de acordo com a própria documentação apresentada.

44) 16) União de Negros pela Igualdade – Maranhão – UNEGRO

CNPJ: 12.947.957/0001-29

STATUS: **DEFERIDO**

Voto: A entidade apresentou portfólio apontando data de fundação em 14.07.1988 e compõe o Conselho estadual de Defesa dos Direitos Humanos, estando de acordo com o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução 004/2020.

45) União dos Moradores da Vila Embratel

CNPJ: 07.001.340/0001-86 (ok)

STATUS: **DEFERIDO**

Voto: A entidade efetuou a complementação da documentação após prorrogação do prazo de habilitação, comprovando atuação por lapso temporal superior há 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução 004/2020.

46) Associação Presbiteriana Independente de Ensino

CNPJ: 02.572.849/0001-65

STATUS: **INDEFERIDO**

Voto: A entidade apresentou atos constitutivos apontando data de fundação em 10.01.1998, contudo não comprovou fazer parte de Conselho do qual a Defensoria Pública faça parte, conforme exigido no inciso, I, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução nº. 004.2020, tendo ainda apresentado pedido de habilitação fora do prazo, ou seja, em 26.06.2020, às 17:18 hs.

47) Centro Comunitário de Formação de Cidadãos

CNPJ: 10.535.262/0001-04

STATUS: **INDEFERIDO**

Voto: A entidade apresentou atos constitutivos apontando data de fundação em 12.10.2006, contudo não comprovou fazer parte de Conselho do qual a Defensoria Pública faça parte, conforme exigido no inciso, I, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução nº. 004.2020, tendo ainda apresentado pedido de habilitação fora do prazo, ou seja, em 30.06.2020, às 15:16 hs.

48) Associação Comunitária de Tatuzinho Pertencente ao Projeto de Assentamento Purão dos Pirros

CNPJ: 01.989.937/0001-68

STATUS: **INDEFERIDO**

Voto: A entidade apresentou atos constitutivos apontando data de fundação em 24.07.1997, entretanto não apresentou documentação comprobatória do exercício de atividade de político-social, estando em desacordo com o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução nº. 004/2020. Ainda, foi apresentada fora do prazo, em 08.07.2020.

49) Associação Comunitária de Benfica

CNPJ: 41.611.898/0001-11

STATUS: INDEFERIDO

Voto: A entidade apresentou atos constitutivos apontando data de fundação em 26.05.1991, entretanto não apresentou documentação comprobatória do exercício de atividade de político-social, estando em desacordo com o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução nº. 004/2020. Ainda, foi apresentada fora do prazo, em 08.07.2020.

50) Associação Comunitária do Povoado Boa Vista

CNPJ: 00.721.771/0001-78

STATUS: INDEFERIDO

Voto: A entidade apresentou atos constitutivos apontando data de fundação em 01.11.1994, entretanto não apresentou documentação comprobatória do exercício de atividade de político-social, estando em desacordo com o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução nº. 004/2020. Ainda, foi apresentada fora do prazo, em 08.07.2020.

51) União dos Produtores Rurais do Quilombo de Campo Grande

CNPJ: Não informado

STATUS: INDEFERIDO

Voto: A entidade deixou de apresentar formulário de habilitação e não informou CNPJ, estando em desacordo com as regras contantes no edital. Ainda, foi apresentada fora do prazo, em 08.07.2020.

52) Associação da Comunidade Negra de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Quilombolas de Deus Bem Sabe – ACONETRUQ-DES

CNPJ: Não informado

STATUS: INDEFERIDO

Voto: A entidade deixou de apresentar formulário de habilitação e não informou CNPJ, estando em desacordo com as regras contantes no edital. Ainda, foi apresentada fora do prazo, em 08.07.2020.

53) Associação dos Moradores do Povoado Santa Maria

CNPJ: 04.998.129/0001-91 (ok)

STATUS: INDEFERIDO

Voto: A entidade apresentou atos constitutivos apontando data de fundação em 03.03.2002, entretanto não apresentou documentação comprobatória do exercício de atividade de político-social, estando em desacordo com o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução nº. 004/2020. Ainda, foi apresentada fora do prazo, em 08.07.2020.

54) Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola Malungos de Olho D'água

CNPJ: 14.676.752/0001-42

STATUS: **INDEFERIDO**

Voto: A entidade só apresentou CNPJ, não tendo apresentado ficha de habilitação e nem documentação comprobatória do exercício de atividade de político-social, estando em desacordo com o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução nº. 004/2020. Ainda, foi apresentada fora do prazo, em 08.07.2020.

55) Associação de desenvolvimento Comunitário dos Moradores Quilombolas do Povoado sudário

CNPJ: 05.459.983/0001-42

STATUS: **INDEFERIDO**

Voto: A entidade apresentou atos constitutivos apontando data de fundação em 31.12.2016, entretanto não apresentou documentação comprobatória do exercício de atividade de político-social, estando em desacordo com o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Resolução nº. 004/2020. Ainda, foi apresentada fora do prazo, em 08.07.2020.